

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 1008/2021

Institui dia Municipal dos migrantes, refugiados e apátridas de Colombo

Art. 1º. Institui o Dia dos migrantes, refugiados e apátridas de Colombo, a ser comemorado anualmente em 18 de setembro.

Parágrafo único. Considera-se população migrante, para os fins desta lei, todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo migrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação imigratória e documental.

Art. 2º - A data instituída tem por finalidade homenagear os migrantes que neste município se estabeleceram, bem como seus descendentes.

Art. 3º - Os objetivos do dia Migrante, refugiados e apátridas são:

I - Estimular a integração da cultura dos migrantes, refugiados e apátridas com a cultura do município, promovendo o envolvimento de toda a sociedade local para que reconheça o papel dos migrantes, refugiados e apátridas na estruturação política, econômica e social do município.

II - Tornar conhecidas no município às manifestações culturais, gastronômicas, as danças, o folclore, a música, bem como outras atividades regionais.

III - Conscientizar os descendentes de migrantes, refugiados e apátridas, sobre a importância da cultura dos mesmos no processo histórico-cultural do Município.

IV - Resgatar a identidade cultural do migrante, refugiados e apátridas.

Art. 4º. Na semana que se comemora o dia Municipal dos migrantes, refugiados e apátridas de Colombo serão promovidas atividades, debates, formação referente a importância dos migrantes, refugiados e apátridas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de novembro de 2021.

Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)
Vereador

Justificativa

A importância da data comemorativa se dá pelo fato de que o ato de migrar vai muito mais além do que denominar as pessoas que se estabelecem em um país diferente de suas origens. Todos que já tiveram esse tipo de mudança na história de suas famílias sabem que a definição dessa palavra carrega imenso significado. A data do dia 18 de dezembro é comemorado o Dia Internacional dos Migrantes. Instituída no ano 2000 por meio de uma resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, a data celebra a contribuição das pessoas migrantes às sociedades de origem e de destino e visa estimular a reflexão sobre seus direitos. A migração muitas vezes é a concretização de um sonho. Muito mais do que melhores ofertas de emprego e renda, a decisão de mudar-se e viver em outro país é sinônimo de novas experiências, como, por exemplo, a capacidade de observar e conviver com diferentes maneiras de observar o mundo. A migração é um fenômeno que está muito latente atualmente no Brasil, são diversos motivos que agravam as correntes migratórias atuais. Segundo o Departamento de Direitos Humanos e Cidadania (DEDIHC) da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Paraná (SEJU), o que caracterizam as migrações atuais, no Brasil são: globalização, questões demográficas de certos países ou regiões, a violação de direitos, o desemprego, guerras e conflitos raciais ou religiosos, perseguições, catástrofes naturais, violência, intolerância, discriminação, xenofobia, tráfico de pessoas, desigualdade econômica entre os países e entre os hemisférios norte e sul, além da busca de trabalho, de melhores condições de vida e de segurança, são algumas causas das grandes migrações da atualidade. A realidade colombense não é diferente e temos recebidos muitos Refugiados, Migrantes e Apátridas, por tanto precisamos garantir que o acolhimento seja realizado de forma humanizada, e buscar à garantia da promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas. Neste momento, busca-se através deste projeto de lei que seja criado o dia municipal do migrante de Colombo para discutir e fortalecer políticas públicas para estes povos. Quem é Migrante? Migrante é toda a pessoa que se transfere de seu lugar habitual, de sua residência comum, ou de seu local de nascimento, para outro lugar, região ou país. “Migrante” é o termo frequentemente usado para definir as migrações em geral, tanto de entrada quanto de saída de um país, região ou lugar. Quem é Refugiado? De acordo com a Convenção de Genebra, refugiado é toda a pessoa que “temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode, ou em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual, em consequência de tais acontecimentos não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele”. A partir de 1997, a legislação brasileira acrescenta uma nova situação, considerando refugiadas também “as vítimas de violação grave e generalizada dos direitos humanos” (art. 1º). Assim REFUGIADOS são indivíduos reconhecidos: • pela Convenção de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados; • pelo seu Protocolo de 1967; • pela Convenção da Organização da Unidade Africana que Rege os Aspectos Específicos dos Problemas dos Refugiados na África; • reconhecidos de acordo com o Estatuto de ACNUR; • que receberam formas complementares de proteção; • ou que gozam de “proteção temporária”.

Fonte: Instituto Migrações e Direitos Humanos Quem é Apátrida? Apátridas são todos os homens e mulheres (incluindo idosos, jovens e crianças) que não possuem vínculo de nacionalidade com qualquer Estado, seja porque a legislação interna não os reconhece como nacional, seja porque não há um consenso sobre qual Estado deve reconhecer a cidadania dessas pessoas. Fonte: Cartilha Apátrida/ACNUR